

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº. 01/2012
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE
DELEGAÇÃO Nº. 01/2012
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE PORTOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA,
E O ESTADO DE SANTA
CATARINA - SC, PARA
ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DO PORTO DE
IMBITUBA/SC.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, criada pela Lei nº 11.518 de 5 de setembro de 2007, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF 08.855.874/0001-32, doravante denominada **DELEGANTE**, neste ato representada pelo seu Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, Senhor César Augusto Rabello Borges, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 22577181 SSP/BA e CPF/MF sob o nº. 033.166.375-91, com domicílio especial na Sede da Secretaria de Portos da Presidência da República, com a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia federal criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, CNPJ/MF 049.035.87/0001-08, com sede e foro em Brasília/DF, doravante denominada **INTERVENIENTE DA DELEGANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor Mário Povia, nomeado pelo Decreto de 2 de maio de 2014, publicado no D.O.U. de 5 de maio de 2014, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 217889 OAB/SP, CPF/MF nº 052.473.918-88, residente e domiciliado na Capital Federal, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA - SC**, doravante denominado **DELEGATÁRIO**, neste ato representado por seu Governador, em exercício, empossado no cargo em 01/09/2014, o Senhor Nelson Juliano Schacser Martins, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº 123.972 SSP/SC, CPF nº 145.162.339-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, com a interveniência da **SCPar – PORTO DE IMBITUBA S.A.**, Sociedade por Ações de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.315.067/0001-18, doravante denominada **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Luis Rogério Pupo Gonçalves, eleito pelo conselho de Administração em 21/12/2012, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº. 12601138 SSP/SC e CPF/MF nº. 079.023.648-60, residente e domiciliado em Joinville/SC e por seu Diretor, Marcelo Vargas Schlichting, eleito pelo conselho de Administração em

21/12/2012, brasileiro, casado, economista, RG 2598994-4 SSP/SC, CPF 764.604.799-68, residente e domiciliado em Lages/SC, resolvem celebrar o presente **Termo aditivo ao Convênio de Delegação nº. 01/2012**, o qual sujeita os partícipes e intervenientes às normas disciplinares contidas na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996 e 10.233, de 5 de junho de 2001, bem assim ao disposto no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, Decreto nº 2.184, de 24 de março de 1997, e ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima segunda do convênio de delegação nº 01/2012, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá duração de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por até mais 25 (vinte e cinco) anos, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **DELEGATÁRIO** deverá formular plano de metas de desempenho para o Porto de Imbituba, de acordo com o art. 3º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Logística Portuária e no Plano Mestre do Porto de Imbituba, bem como acompanhá-las e fiscalizá-las, apresentando os resultados à **DELEGANTE**, anualmente.

Parágrafo Único. O **DELEGATÁRIO** deverá firmar com a **INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO** compromissos de metas e desempenho empresarial que estabelecerão, nos termos de regulamento próprio:

- I - objetivos, metas e resultados a serem atingidos, e prazos para sua consecução;
- II - indicadores e critérios de avaliação de desempenho;
- III - retribuição adicional em virtude do seu cumprimento; e
- IV - critérios para a profissionalização da gestão do Porto.

CLÁUSULA TERCEIRA

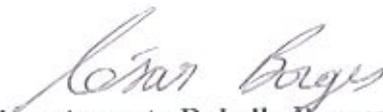
Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas, condições e disposições constantes do Convênio de Delegação nº. 01/2012, que não tiverem sido modificadas, alteradas ou retificadas pelo presente instrumento.

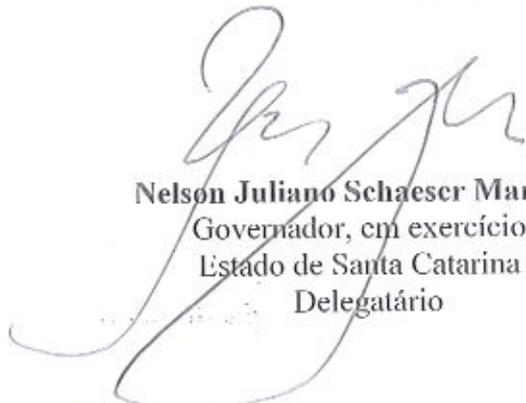
CLÁUSULA QUARTA

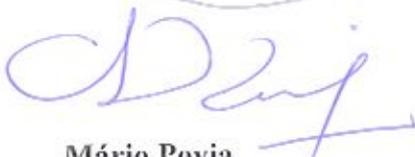
O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem justos e acordados, os convencentes e seus intervenientes assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

Brasília, 18 de Setembro de 2014.


César Augusto Rabello Borges
Ministro de Estado
Secretaria de Portos
Delegante


Nelson Juliano Schaeser Martins
Governador, em exercício
Estado de Santa Catarina
Delegatário


Mário Povia
Diretor-Geral da ANTAQ
Interveniente da Delegante


Luis Rogério Pupo Gonçalves
Diretor-Presidente da SCPAr Porto de
Imbituba
Interveniente do Delegatário


Marcelo Vargas Schlichting
Diretor da SCPAr Porto de Imbituba
Interveniente do Delegatário

Testemunhas:

Nome: Jean Paulo Castro e Silva

CPF: 771.428.456/00

Nome: Wilton de Jesus Silva Leite

CPF: 76883639187